



EMENDA MODIFICATIVA Nº 094/2025

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 094/2024
MODIFICA OS ARTS. 2º, 3º E 5º DO
PROJETO DE LEI Nº 204/2025, QUE
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E
FOMENTO DO TURISMO PARA AS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU
MOBILIDADE REDUZIDA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: VEREADORA ERICA RIBEIRO - PSDB

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:**

Art. 1º. Os arts. 2º, 3º e 5º do Projeto de Lei nº 204/2025, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. Para assegurar o desenvolvimento e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o Poder Público adotará diretrizes orientadoras, entre as quais se incluem:

- I – garantir inclusão social e políticas de incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico;
- II – desenvolver infraestrutura, equipamentos, transportes e serviços turísticos acessíveis;
- III – promover intercâmbio nacional e regional, possibilitando a participação em eventos culturais, turísticos e esportivos;
- IV – organizar calendário anual de eventos turísticos e elaborar materiais de divulgação acessíveis, incentivando lazer, cultura, esporte e turismo ambiental;



V – apoiar campanhas educativas sobre acessibilidade e inclusão, visando à conscientização da sociedade e valorização da diversidade

Art. 3º. No contexto do Programa Municipal de Turismo Acessível, a capacitação e qualificação de profissionais do turismo, devidamente cadastrados como guias, constituem um pilar essencial para garantir o atendimento inclusivo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 5º. A implementação desta Lei encontra suporte no estabelecimento de parcerias com instituições governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme avaliação do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas - PA, 03 de outubro de 2025.

ERICA RIBEIRO
VEREADORA – PSDB



JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa adequar a redação dos arts. 2º, 3º e 5º do Projeto de Lei nº 204/2025 às normas de técnica legislativa e aos preceitos constitucionais que regulam a separação dos poderes, conforme orientação e parecer da Procuradoria Especializada desta Casa de leis.

Com isso, assegura-se que o Projeto de Lei mantenha sua validade formal e material, harmonizando-se com os princípios constitucionais da legalidade, da separação dos poderes e da segurança jurídica, além de resguardar a eficácia da norma no momento de sua aplicação.

Dessa forma, a presente emenda corrige e aprimora o Projeto de Lei nº 204/2025, permitindo sua tramitação regular e contribuindo para uma cidade mais inclusiva e acolhedora.

Atenciosamente,

ERICA RIBEIRO
VEREADORA – PSDB